



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

**1 - SETOR SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Educação

**2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para dispensa de licitação.

**3 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) CAMINHOS DA ESPERANÇA, COMPREENDENDO A REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LAJOTAS (PISOS CERÂMICOS), TROCA E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS, BEM COMO A REMOÇÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUINDO VASOS SANITÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SANITÁRIOS.

**4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:**

**5. Especificações Técnicas e Quantitativos Estimados**

Item	Serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	REFORMA DE TRÊS BANHEIROS. COMPREENDENDO A REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LAJOTAS (PISOS)	102 m <sup>2</sup>	100,00	10.100,00



	CERÂMICOS), E PEQUENOS REPAROS DE REBOCO. DESCRIÇÃO: 1 BANHEIRO SALA MATERNAL II, MEDINDO 40.57 M <sup>2</sup> (REVESTIMENTO E PISO) 1 BANHEIRO SALA JARDIM, MEDINDO 40.57 M <sup>2</sup> (REVESTIMENTO E PISO) 1 BANHEIRO PROFESSORES, MEDINDO, 40.57 M <sup>2</sup> (REVESTIMENTO E PISO)			
02	REFORMA DE TRÊS SALAS.TROCA E INSTALAÇÃO DE RODAPÉS. (RETIRAR DE MADEIRA E COLOCAR DE LAJOTAS) DESCRIÇÃO: 1 SALA MATERNAL II, MEDINDO, 9.5 METROS CORRIDOS 1 SALA JARDIM, MEDINDO, 19.4 METROS CORRIDOS 1 SALA REFEITÓRIO MEDINDO, 13.4 METROS CORRIDOS	42.3 METROS CORRIDOS	30,00	1.269,00
03	REMOÇÃO, E ASSENTAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUINDO VASOS SANITÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SANITÁRIOS. DESCRIÇÃO: 1 BANHEIRO SALA MATERNAL II, MEDINDO 40.57 M <sup>2</sup> (REVESTIMENTO E PISO) 1 BANHEIRO SALA JARDIM, MEDINDO 40.57 M <sup>2</sup> (REVESTIMENTO E PISO) 1 BANHEIRO PROFESSORES, MEDINDO, 40.57 M <sup>2</sup> (REVESTIMENTO E PISO)	3 KIT	510,33	1.531,00

## 5- REQUISITO DA CONTRATADA



A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Executar os serviços de reforma conforme as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o cronograma estabelecido.
2. Disponibilizar mão de obra qualificada, devidamente capacitada para a execução dos serviços de construção civil, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes.
3. Cumprir rigorosamente os prazos de execução, responsabilizando-se pela entrega da obra em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou pendências.
4. Atender às normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus colaboradores, bem como assumindo integral responsabilidade por eventuais danos causados durante a execução dos serviços.
5. Responsabilizar-se pela correção de quaisquer falhas, vícios ou inconformidades constatadas pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração Pública.
6. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços por servidor designado pelo Município, acatando orientações e determinações técnicas.
7. Responsabilizar-se pela organização, limpeza e correta destinação de resíduos gerados durante a execução da reforma, mantendo o local em condições adequadas de uso e segurança.

## **6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA**

O contrato terá vigência de 90 dias, a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até a conclusão integral dos serviços, limitada ao prazo necessário para a execução da reforma, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

O prazo máximo para entrega e conclusão dos serviços será até o dia 02 de fevereiro de 2026, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, após vistoria e aceite da fiscalização do Município. O descumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.



## 7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

## 8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## 09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
02610	3.3.90.39.18.00-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	07.002.12.385.1201.2037	00103	E
02620	3.3.90.39.18.00-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	07.002.12.385.1201.2037	00104	E

## 10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Após a análise das propostas recebidas, verificou-se que a empresa MARCIO DA SILVA OLIVEIRA, sediada no município de Laranjal – PR., apresentou o menor preço dentre os orçamentos obtidos, além de atender plenamente aos requisitos técnicos exigidos, incluindo fornecimento e instalação dos materiais conforme as especificações solicitadas.

Destaca-se que a contratação de empresa local também contribui para o fortalecimento da economia do município, promove a geração de empregos na região e facilita a logística de entrega e execução dos serviços, o que é especialmente importante para garantir a agilidade na conclusão da obra.

Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA - inscrito no CNPJ 60.573.174/0001-75, com base no menor preço apresentado, na adequação técnica da proposta e na vantagem de se tratar de prestador de serviço local, o que atende ao interesse público e à boa gestão dos recursos públicos.

O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 13.000,00(Treze Mil Reais).

## 12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizada cotação de preços junto a empresas do ramo da construção civil, com o objetivo de aferir o valor de mercado para a execução da reforma nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Caminhos da Esperança.



Para tanto, foram solicitados e analisados três orçamentos distintos, todos compatíveis com o objeto pretendido, contemplando a reforma de banheiros, troca e instalação de rodapés em salas e a remoção, fornecimento e assentamento de aparelhos sanitários, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Após a análise comparativa das propostas, verificou-se que o orçamento no valor de R\$ 13.000,00 apresenta-se mais vantajoso para a Administração Pública, atendendo integralmente às especificações técnicas, quantitativos estimados e requisitos da contratação, além de se mostrar compatível com os preços praticados no mercado local para serviços de mesma natureza.

Portanto, a cotação de preços realizada demonstra-se regular, suficiente e adequada, servindo de base para a estimativa do valor da contratação e para a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA - inscrito no CNPJ 60.573.174/0001-75, com base no menor preço apresentado, na adequação técnica da proposta e na vantagem de se tratar de prestador de serviço local, o que atende ao interesse público e à boa gestão dos recursos públicos.

O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 13.000,00(Treze Mil Reais).

### **13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 49/2025.

LARANJAL-PR, 13 de janeiro de 2026.

---

**Elisandra Patricia da Rocha Silva  
Secretaria Municipal de Educação**